Vega Solar Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ: 47.279.969/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2025
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**4**
Demonstrações do resultado	**5**
Demonstrações do resultado abrangente	**6**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**7**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**8**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**9**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Vega Solar Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Vega Solar Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em ações da companhia de capital fechado Vega Solar S.A. ("Companhia Investida"), registrados no montante de R$ 30.293 mil, representando 100,64% do seu patrimônio líquido. Considerando que o Fundo é classificado como "não entidade de investimento", seus investimentos devem ser mensurados pelo método de equivalência patrimonial. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso às demonstrações contábeis auditadas da Companhia Investida, razão pela qual não foi possível avaliarmos a adequação do patrimônio líquido da investida e, consequentemente, sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 01/06/2026 21:52:39 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INFRAESTRUTURA
CNPJ: 47.279.969/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
Demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**27**	**0,09**		**3**	**0,01**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-		1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				**26**	**0,09**		**2**	**0,01**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		Cotas	15	26	0,09	1	2	0,01
Títulos e valores mobiliários	**5**			**30.293**	**100,65**		**30.293**	**100,64**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				**30.293**	**100,65**		**30.293**	**100,64**
Vega Solar S.A.		Ações	35.333	30.293	100,65	35.333	30.293	100,64
Total do ativo				**30.320**	**100,74**		**30.296**	**100,65**
Outras obrigações				**67**	**0,23**		**196**	**0,65**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)				26	0,09		81	0,27
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			21	0,07		27	0,09
Outras despesas administrativas				20	0,07		88	0,29
Patrimônio líquido				**30.253**	**100,51**		**30.100**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**30.320**	**100,74**		**30.296**	**100,65**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INFRAESTRUTURA
CNPJ: 47.279.969/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
Demonstrações do resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do exercício	Nota	2025	2024
Resultado		**2**	**(2.124)**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**2**	**(2.124)**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas	**5**	-	(2.137)
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	2	13
Encargos	**8**	**(759)**	**(701)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(52)**	**(101)**
Auditoria e custódia		(52)	(77)
Consultoria especializada		-	(13)
Serviços de avaliação		-	(11)
Despesas da Administração	**14**	**(560)**	**(579)**
Taxa de gestão		(308)	(327)
Despesas de controladoria		(144)	(144)
Taxa de administração		(108)	(108)
Demais despesas		**(147)**	**(21)**
Despesas com tarifas bancárias		(131)	-
Taxa CETIP		(5)	(11)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(9)
Taxa Anbima		(2)	(1)
Resultado líquido no exercício		**(757)**	**(2.825)**
Quantidade de cotas		*35.971,0000*	*35.061,0000*
Resultado por cota - valor em R$		*(21,0447)*	*(80,5796)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INFRAESTRUTURA
CNPJ: 47.279.969/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
Demonstrações do resultado abrangente
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício	**(757)**	**(2.825)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(757)**	**(2.825)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INFRAESTRUTURA
CNPJ: 47.279.969/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 31 de dezembro de 2023		**34.762**	**(2.136)**	**32.626**
Emissão de cotas	**11**	299	-	299
Resultado líquido do exercício		-	(2.825)	(2.825)
Em 31 de dezembro de 2024		**35.061**	**(4.961)**	**30.100**
Emissão de cotas	**11**	910		910
Resultado líquido do exercício			(757)	(757)
Em 31 de dezembro de 2025		**35.971**	**(5.718)**	**30.253**

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INFRAESTRUTURA
CNPJ: 47.279.969/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	2	13
(-) Pagamento de consultoria especializada		-	(13)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(2)	(1)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(6)	(10)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)	(9)
(-) Pagamento de auditoria		(83)	(27)
(-) Pagamento de taxa de administração		(126)	(90)
(-) Pagamento de despesas de tarifas bancárias		(131)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(168)	(120)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(363)	(272)
(-) Pagamento de serviços de avaliação		-	(11)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(886)**	**(540)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**	-	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	**11**	910	299
Caixa líquido das atividades de financiamento		**910**	**299**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**24**	**(241)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	3	244
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	27	3
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**24**	**(241)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(757)**	**(2.825)**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas		-	2.136
(Redução) Aumento de outros passivos		(129)	149
Caixa líquido das atividades operacionais		**(886)**	**(540)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto Operacional.

O **Vega Solar Fundo de Investimento em Participações – Infraestrutura de Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento em participações – infraestrutura de responsabilidade limitada, constituído sob a forma de condomínio fechado em 8 de dezembro de 2022, e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 47.279.969/0001-07, é regido pelo seu regulamento ("Regulamento"), pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e seu Anexo Normativo IV e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo"), e foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 0122324 em 8 de dezembro de 2022, bem como iniciou suas atividades em 7 de fevereiro de 2023.

O Fundo é destinado a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, e tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas, durante o período em que o Fundo realizar as atividades previstas em seu Regulamento, que é indeterminado, contados a partir da primeira integralização de Cotas (conforme definido no Regulamento), a valorização, em longo prazo, do Capital Investido (conforme definido no Regulamento) mediante a aquisição preponderantemente de Ativos Alvo (conforme definido no Regulamento), que desenvolvam atividades no setor de energias renováveis

O Fundo foi constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas, sendo certo que a Classe (conforme definido no Regulamento) é constituída em regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Constitui objetivo da Classe proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, mediante o direcionamento preponderante de seus investimentos para a aquisição de Valores Mobiliários (conforme definido no Regulamento), participando do processo decisório de cada uma das Companhias Investidas (conforme definido no Regulamento) no setor de energias renováveis, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme disposto no Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175, observadas as decisões do Comitê de Investimento (conforme definido no Regulamento) e as disposições previstas no Regulamento.

Os investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários deverão sempre propiciar a participação do Fundo no processo decisório das Companhias Investidas, com efetiva influência do Fundo, de forma direta e/ou indireta, na definição de sua política estratégica e na gestão das Companhias Investidas, inclusive, sem limitação, por meio da: **(i)** titularidade de Valores Mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das Companhias Investidas; **(ii)** celebração de acordos de acionistas das Companhias Investidas; e **(iii)** pela celebração de qualquer outro contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Companhias Investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração das Companhias Investidas.

Para fins do disposto no "*Código ABVCAP/ANBIMA de regulação e melhores práticas para o mercado de FIP e FIEE" da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais*", o Fundo é classificado como "*Fundo Diversificado Tipo 1*".

O **Banco Daycoval S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, e devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, na qualidade de administrador do Fundo ("Administrador"), com base na Instrução CVM 579, de 30 de agosto de 2016 ("Instrução CVM 579"), avaliou e classificou o Fundo como "*Não entidade de Investimento*". A classificação foi definida considerando-se, entre outros, que: **(a)** Os Cotistas do Fundo influenciam ou participam da administração da Companhia Investida; e **(b)** o Fundo possui investimento em companhia na qual os cotistas possuem relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo na Companhia Investida.

O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais (conforme definido no Regulamento), dos Demais Prestadores de Serviços (conforme definido no Regulamento), de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Administrador e a gestão da carteira é realizada pela **Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A**., sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 18º Andar, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.600.032/0001-07, e devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 20.362, expedido em 18 de novembro de 2022, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do Fundo foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil ("Brasil") aplicáveis a "*Fundos de Investimento em Participações – FIP*" e demais orientações emanadas da CVM, especialmente pela Instrução CVM 579 e pela Resolução CVM 175.

Na elaboração das demonstrações contábeis do Fundo foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis do Fundo foram aprovadas para emissão pela Administradora em 01 de junho de 2026.

3. Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nestas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua (*moeda funcional*).

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 (noventa) dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica "*Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa*".

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Participação em companhia de capital fechado - ações sem cotação em bolsa

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, considerando-se os direitos econômicos das ações detidas pelo Fundo. Os dividendos, quando efetivamente declarados pela companhia investida, são reclassificados da rubrica "*Ações de companhia fechada*" para a rubrica de "*Outros créditos – dividendos a receber*".

e) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.733,6849	15	26
Total		**15**	**27**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.515,0021	1,2578	2
Total		**1,2578**	**3**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo inscrito no CNPJ sob o nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo obteve resultado positivo com investimentos em cotas de fundo de investimento no valor de R$2 (R$13 em 2024).

5. Títulos e valores mobiliários

5.1. Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo detém participação em ações de companhia de capital fechado, como segue:

	31 de dezembro de 2025			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Contábil**	**% Part. Investida**
Vega Solar S. A.	35.333	34.058	30.293	100%
Total	**35.333**	**34.058**	**30.293**	

	31 de dezembro de 2024			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Contábil**	**% Part. Investida**
Vega Solar S. A.	35.333	34.058	30.293	100%
Total	**35.333**	**34.058**	**30.293**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, e o registro do valor justo das ações de companhia fechada:

		31 de dezembro de 2025		
Movimentação - ações de companhia fechada	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Equivalência Patrimonial**	**Valor Contábil**
Vega Solar S.A.	30.293	-	-	30.293
Total	**30.293**	**-**	**-**	**30.293**

		31 de dezembro de 2024		
Movimentação - ações de companhia fechada	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Equivalência Patrimonial**	**Valor Contábil**
Vega Solar S.A.	32.430	-	(2.137)	30.293
Total	**32.430**	**-**	**(2.137)**	**30.293**

a) Descrição da companhia investida

Vega Solar S.A., sociedade por ações, sem registro da companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Gávea, 75, Gávea, CEP 22.451-262, inscrita no CNPJ sob o nº 48.569.227/0001-89, com seus atos constitutivos registrados sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 33.3.0034634-1 perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) ("Investida" ou "Companhia" ou "Vega"), a qual possui como objeto social, nos termos do seu estatuto social, a geração de energia elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás, instalação e reparação de aparelhos para captação de energia solar.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo possuía uma participação no capital social da Investida equivalente a 100% do seu capital social.

Impacto no fluxo de caixa:

Em 31 de dezembro de 2024, a Investida possuía ainda vigente sua 1ª (primeira) emissão de debêntures, não conversíveis em ações, em série única, com garantia real, para colocação privada, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Específica com Garantia Real, para Colocação Privada, da Vega Solar S.A.*" ("Debêntures da 1ª Emissão"). A Debêntures da 1ª Emissão possuíam as seguintes condições:

Data da Emissão	13.03.2023.
Prazo:	18 meses, a contar da data de integralização.
Valor da Emissão	R$71.9 mil.
Atualização Monetária:	Não Aplicável.
Juros Remuneratórios:	Taxa DI + 10% ao ano
Pagamento dos Juros Remuneratórios:	18 (dezoito) meses, a contar da data de integralização.
Amortização do principal:	em parcela única, no vencimento.
Garantias Reais:	cessão fiduciária de direitos, alienação fiduciária de ações e alienação fiduciária de cotas.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor referente as Debêntures da 1ª Emissão era de R$104.333 mil, bem como, em 31 de dezembro de 2024, a investida apresentou em suas demonstrações contábeis os seguintes saldos:

Ativo Circulante:	R$1.511 mil
Passivo Circulante:	R$3.314 mil
Debêntures a Pagar – Passivo Não Circulante:	R$104.333 mil.

Esses valores indicam um déficit de capital de giro no montante de R$1.803 mil e uma elevada exposição a endividamento de longo prazo, com destaque para as debêntures classificadas no passivo não circulante, gerando incertezas relevantes quanto à capacidade da investida de liquidar suas obrigações de curto prazo, e levanta dúvidas sobre sua continuidade operacional (*going concern*).

Em 26 de dezembro de 2024, a Investida realizou sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Vega Solar S.A.*" ("Debêntures da 2ª Emissão"), a qual foi apenas efetivamente liquidada durante o exercício social de 2025. A Debêntures da 2ª Emissão possuíam as seguintes condições:

Data da Emissão	15.01.2025.
Prazo:	15.01.2040.
Valor da Emissão	R$135.408 mil.
Atualização Monetária:	IPCA.
Juros Remuneratórios:	13,71%

Pagamento dos Juros Remuneratórios:	anualmente, sempre no dia 15 do mês de novembro, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2025.
Amortização do principal:	anualmente, em parcelas consecutivas, sendo a primeira amortização devida em 15 de novembro de 2028.
Garantias Reais:	cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de ações, alienação fiduciária de cotas e alienação fiduciária de bens e equipamentos.
Garantias Fidejussórias	fiança.

Parte dos recursos líquidos captados pela Investida por meio das Debêntures da 2ª Emissão, foram utilizados para pagamento de gastos futuros e/ou reembolso de gastos e/ou de amortizações e despesas de dívidas incorridas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados da data do encerramento da oferta pública no âmbito das Debêntures da 1ª Emissão.

Durante o exercício de 2025, a Investida firmou, "*Pedido de Anuência no âmbito da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Vega Solar S.A.*" em 10.09.2025; **(b)** "*Termo de Liberação de Garantia Real*" de 04.02.2025; (c) "*Carta de Resilição do Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Conta Depósito nº 7222.448-8 e nº 1.503.558-3*" de 12.08.2025; e (d) "*Contrato de Prestação de Serviços de Caução e Outros*" de 06.01.2025.

Em 31.12.2025 indicamos que o saldo devedor referente as Debêntures da 2ª Emissão era de **R$143.018 mil**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve desembolsos de caixa relacionados à amortização ou pagamento de encargos da dívida

As demonstrações contábeis da Investida relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda. que emitiram relatório de auditoria, datado de 29 de abril de 2025, contendo opinião sem ressalva.

Até a presente data, as demonstrações contábeis auditadas da Vega Solar S.A. relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram emitidas.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Valores Mobiliários que integram a carteira do Fundo ou sobre os quais o Fundo detenha direitos de conversão ou aquisição, ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Companhias Investidas com o propósito de **(i)** ajustar o preço de aquisição da Companhia Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou **(ii)** alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento, conforme deliberado pelo Comitê de Investimentos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos:

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Outros Ativos (conforme definido no Regulamento) ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira (conforme definido no Regulamento) do Fundo.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em **(a)** perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e **(b)** inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, de forma geral, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e, especificamente, à orientação política adotada por autoridades públicas competentes nos setores econômicos de atuação das Companhias Alvo, inclusive quanto a riscos relacionados à forma de aplicação, interpretação e/ou alteração da regulamentação aplicável ao desenvolvimento das atividades das Companhias Alvo. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, em passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Risco de Mercado em Geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização,

podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

Riscos Relacionados às Companhias Investidas e aos Valores Mobiliários de Emissão das Companhias Investidas: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira do Fundo está concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Companhias Investidas, não há garantias de: **(i)** bom desempenho de quaisquer das Companhias Investidas, **(ii)** solvência das Companhias Investidas, e **(iii)** continuidade das atividades das Companhias Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e dos demais prestadores de serviços do Fundo, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco Sobre a Propriedade das Companhias Investidas: Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Valores Mobiliários e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detêm.

Risco de Investimento em Companhias Alvo em Funcionamento: O Fundo poderá investir em Companhias Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Companhias Alvo: **(a)** estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; **(b)** descumprirem obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **(c)** possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de Diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Companhias Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Companhias Investidas no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Companhias Investidas diluída

Risco de Concentração da Carteira do Fundo: O Fundo adquirirá Valores Mobiliários de emissão, exclusivamente, das Companhias Alvo, e poderá adquirir Outros Ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no Regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Valores Mobiliários e para os Outros Ativos que poderão compor a Carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável. Pode haver risco de concentração dos investimentos do Fundo em Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos de emissão de um único emissor e de pouca liquidez, o que poderá, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do Fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor.

Risco de Patrimônio Negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de Liquidez dos Ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os Valores Mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

Risco de Liquidez Reduzida das Cotas e do Mercado Secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento e nas normas aplicáveis, incluindo o término do Prazo de Duração (conforme definido no Regulamento) e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as Cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista.

Prazo para Resgate das Cotas: Ressalvada a amortização de Cotas, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento.

Risco de Amortização em Ativos: Em caso de iliquidez dos Valores Mobiliários e/ou dos Outros Ativos do Fundo, as Cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou de Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo: Este Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco Relacionado ao Desempenho Passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis

resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas Companhias Alvo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante, ou dos demais prestadores de serviço do Fundo, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido e, consequentemente, dos recursos investidos pelos Cotistas. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

Riscos de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não Realização de Investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em Companhias Investidas pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em uma não realização dos mesmos.

Risco de Potencial Conflito de Interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das Companhias Alvo e/ou das Companhias Investidas, nas quais os membros do Comitê de Investimentos e Cotistas detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pela maioria dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral, o Fundo poderá figurar como contraparte do Administrador, da Gestora, de membros do Comitê de Investimentos ou de Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às Companhias Alvo e/ou às Companhias Investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de Perda de Benefício Fiscal (Cotistas): nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, conforme alterada, para que os Cotistas, quando do resgate de suas Cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) do imposto sobre a renda retido na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, é necessário que: **(a)** a Carteira seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e **(b)** sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos atos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (a) ou (b) anteriormente mencionados, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto sobre a renda retido na fonte a alíquotas regressivas condicionadas ao prazo de suas aplicações, na seguinte proporção: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) dias a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Riscos Relacionados à Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações na legislação tributária que podem implicar o aumento da carga tributária incidente. Essas alterações incluem possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes e, ocasionalmente, a criação de novos tributos, bem como alterações na sua incidência e revogação de isenções e benefícios fiscais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Companhias Investidas e demais Ativos Alvo integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a imposições tributárias não previstas inicialmente. Adicionalmente, o tratamento tributário aplicável aos Cotistas, descrito no Capítulo 15 do Regulamento, baseia-se na constituição do Fundo possuindo: **(i)** no mínimo, 90% do seu patrimônio líquido alocado em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão das sociedades de propósito específico organizadas por ações responsáveis pelo projetos de infraestrutura; **(ii)** no mínimo, 5 (cinco) Cotistas, sendo que nenhum destes poderá deter mais do que 40% (quarenta por cento) das Cotas ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento do Fundo; e **(iii)** participação ativa no processo decisório das sociedades investidas com efetiva influência na definição de suas políticas estratégicas e na sua gestão, nos termos da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007 ("Lei 11.478"). Dado que o fundo de investimento em participações – infraestrutura é um produto relativamente novo no mercado brasileiro, existem lacunas na regulamentação aplicável a respeito dos setores de atuação e dos requisitos de tais fundos, gerando e divergências de interpretação sobre o cumprimento de certos requisitos e condições de enquadramento - situação em que o Fundo aplicará a melhor interpretação vigente à época. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei 11.478 e da Resolução CVM 175, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na referida lei. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, acarretando os respectivos reflexos tributários, nos termos deste diploma legal.

Riscos de Alterações Regulatórias: As atividades relacionadas a comercialização e/ou produção de energia elétrica e/ou locação de sistemas geradores de energia elétrica realizada pelas Companhias Investidas é altamente regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), autarquia federal, sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Embora a ANEEL seja uma autarquia independente, a atividade de comercialização de energia e/ou locação de sistemas geradores de energia elétrica está sujeita a instabilidade regulatória devido: **(a)** à presença de lacunas de regulamentação; **(b)** à ameaça de mudanças importantes nas regras por ação legislativa (por exemplo, projetos de lei que possam ter impacto sobre as regras estabelecidas); e **(c)** contestações às regras e decisões da ANEEL, que resultam em processos administrativos e judiciais intrincados e prolongados. Mudanças no marco regulatório vigente podem impactar de forma adversa e relevante os resultados e atividades das Companhias Investidas, e as operações de compra e venda de energia e/ou locação de sistemas de energia elétrica por ela realizadas, o que poderá afetar o desempenho das Companhias Investidas e, consequentemente, do Fundo.

Risco de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Risco Relacionado à Arbitragem: Este Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos

significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, um Ativo Alvo em que o Fundo invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo;

Risco de Governança: caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma classe de cotas do Fundo, mediante deliberação em Assembleia Geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas, inclusive no que tange a composição e as funções do Comitê de Investimentos;

Risco de perda de membros do Consultor de Investimentos e da Gestora: O Consultor de Investimentos e a Gestora dependem dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se o Consultor de Investimentos ou a Gestora perder os principais integrantes desse quadro de pessoal, se for o caso, terá de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade. Caso não consiga atrair e manter o pessoal para manutenção das operações, o Consultor de Investimentos ou a Gestora poderão ficar incapacitados de identificar, analisar e assessorar na realização de investimentos pelo Fundo, o que pode ter um efeito adverso sobre o Fundo e sua capacidade de realizar investimentos apropriados.

Risco relacionado a Restrições Técnicas e Desconhecimento Técnico do Gestor e da Administradora: O Gestor e a Administradora não possuem conhecimentos técnicos relativamente às atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Investidas ou por sociedades por elas investidas, não sendo responsáveis pelas decisões de negócio tomadas pelas Sociedades Investidas, uma vez que não têm capacidade técnica de avaliar o mérito de referidas decisões e não lhe compete avaliar o mérito de referidas decisões. Neste sentido, o Cotista, ao ingressar no Fundo, deve estar ciente do risco atinente à administração das Sociedades Investidas, bem como a possibilidade de mudança do corpo técnico das Sociedades Investidas, com a entrada e/ou saída de profissionais, o que pode mudar, substancialmente, a forma de administração das Sociedades Investidas.

Risco Relacionado a Fraude e Má-Fé: As operações realizadas pelo Fundo dependem de atos de terceiros, sejam contrapartes das operações ou prestadores de serviço que atuam em nome do Fundo ou que tomam decisões de investimento e/ou desinvestimento em nome do Fundo. A rentabilidade dos investimentos do Fundo e, consequentemente, o retorno buscado pelos Cotistas, podem ser negativamente afetados por fraudes ou má conduta relacionada à gestão das Sociedades Investidas, atos de seus administradores, ou, ainda, de prestadores de serviços do Fundo, os quais podem não ser identificados pelo Administrador considerando seu conhecimento da questão e as informações que tenham sido disponibilizadas ou sejam de seu conhecimento. Neste sentido, a despeito da diligência empregada pelo Administrador na contratação de prestadores de serviço e da responsabilidade solidária existente entre o Administrador e os terceiros contratados pelo Fundo por eventuais prejuízos causados aos Cotistas em virtude de condutas contrárias à lei, a este Regulamento ou aos atos normativos expedidos pela CVM, o Fundo invariavelmente está sujeito a riscos de execuções fraudulentas das operações, seja pelas contrapartes, pelos prestadores de serviço do Fundo e pelos membros eleitos pelos Cotistas ao Comitê de Investimentos.

Ausência de Solidariedade: não há solidariedade entre o Administrador e o Gestor no que tange aos atos ou condutas contrárias à lei, a este Regulamento, ou aos atos normativos expedidos pela

CVM, praticados com culpa ou dolo por parte do Gestor e/ou do Administrador, e que venham a causar prejuízos ao Fundo e aos Cotistas. Desta forma, o Cotista deve estar ciente que quaisquer reclamações relacionadas à gestão do Fundo, a decisões de investimento, desinvestimento em Ativos, forma de condução de negócios das Sociedades Investidas, ou quaisquer outras matérias de responsabilidade do Gestor, nos termos do Regulamento, devem ser direcionadas única e exclusivamente ao Gestor, permanecendo o Administrador indene com relação a tais reclamações. De igual forma, o Gestor permanecerá idene no âmbito de reclamações relacionadas à administração do Fundo ou quaisquer outras matérias de responsabilidade do Administrador, permanecendo o Gestor indene com relação a tais reclamações.

Gerenciamento de riscos: O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$29.825 e R$32.514, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Taxa de gestão	308	1,03	327	1,01
Despesas de controladoria	144	0,48	144	0,44
Despesas com tarifas bancárias	131	0,44	-	-
Taxa de administração	108	0,36	108	0,33
Auditoria e custódia	52	0,17	77	0,24
Consultoria especializada	-	-	13	0,04
Serviços de avaliação	-	-	11	0,03
Taxa CETIP	5	0,02	10	0,03
Taxa de fiscalização CVM	9	0,03	9	0,03
Taxa Anbima	2	0,01	1	0,00
	759	**2,54**	**701**	**2,16**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo foi constituído com classe única de Cotas, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos Cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas: **(i)** não poderão ser negociadas em mercado secundário; e **(ii)** poderão ser cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 35.971,0000 cotas integralizadas (35.061,0000 cotas integralizadas em 2024).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos últimos exercícios:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	29.825	841,0266	(2,04)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	32.498	858,5053	(8,52)

11. Emissão e amortização de cotas

- **Emissão**

As Cotas da Primeira Emissão (conforme definido no Regulamento) do Fundo foram objeto de oferta pública de distribuição, direcionada aos Investidores Autorizados (conforme definido no Regulamento), e regida pela Resolução CVM 160 (conforme definido no Regulamento), sendo que as Cotas estavam sujeitas às restrições de negociação previstas em referida resolução.

O Fundo poderá emitir novas Cotas após a emissão das Cotas da Primeira Emissão (conforme definido no Regulamento) mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas Cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas do Fundo), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento Emissão (conforme definido no Regulamento) e Boletins de Subscrição Emissão (conforme definido no Regulamento) a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas.

As novas Cotas terão direitos políticos e econômicos iguais aos conferidos às demais Cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, os Cotistas, por meio de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 29 de outubro de 2025, aprovaram a realização da 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo, por meio da qual foram integralizados R$910, representado por 910 novas cotas (R$299, representado por 299 novas cotas em 2024).

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação (conforme definido no Regulamento) do Fundo, sendo permitidas a Amortização (conforme definido no Regulamento) das Cotas nos termos previstos no Regulamento.

O Fundo poderá realizar amortizações parciais de cotas sempre que houver disponibilidade de recursos decorrentes, entre outros eventos, da alienação de investimentos, recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio ou demais rendimentos provenientes dos ativos integrantes de sua carteira, observadas as disposições previstas em seu regulamento.

As amortizações serão realizadas de forma proporcional à participação de cada cotista no patrimônio do Fundo, mediante distribuição dos recursos disponíveis, após a dedução das despesas, encargos e obrigações aplicáveis. Conforme previsto no regulamento, em situações específicas e mediante as aprovações societárias cabíveis, as amortizações poderão ocorrer mediante entrega de

ativos integrantes da carteira do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos auferidos pelo Fundo, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos distribuídos pelas Companhias Investidas, poderão ser distribuídos aos cotistas, observadas as disposições previstas no regulamento e a disponibilidade de recursos.

As distribuições são realizadas de forma proporcional à participação de cada cotista no patrimônio do Fundo, após a dedução das despesas, encargos e obrigações aplicáveis. Os recursos provenientes da alienação de investimentos poderão ser distribuídos aos cotistas por meio de amortização de cotas, conforme deliberação dos prestadores de serviços responsáveis e observados os procedimentos previstos no regulamento.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pelo Administrador.

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Gestora;

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo são prestados pela Administradora.

d) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração**

O Administrador, na qualidade de prestador de serviços de administração do Fundo, fará jus a uma Taxa de Administração (conforme definido no Regulamento) que equivalerá a 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano), calculada sobre o Capital Comprometido (conforme definido no Regulamento), observado o valor mínimo mensal de R$9.000,00 (nove mil reais).

A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriadas por Dia Útil (conforme definido no Regulamento), como despesas do Fundo e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

Sobre a remuneração mínima mensal mencionada acima, serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de Taxa de Administração foi de R$108 (R$108 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "*Taxa de administração*" na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

O Fundo pagará ao Gestor, pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, o montante máximo de Taxa de Gestão (conforme definido no Regulamento) equivalente a 1,00% a.a. (um inteiro por cento ao ano), observado o valor mínimo mensal de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriadas por Dia Útil, como despesas do Fundo e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

Sobre a remuneração mínima mensal mencionada acima, serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de Taxa de Gestão foi de R$308 (R$327 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "*Taxa de gestão*" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

O Fundo pagará ao Custodiante, pela prestação dos serviços de custódia e controladoria, o montante fixo mensal de R$12.000,00 (doze mil reais).

A Taxa de Custódia (conforme definido no Regulamento) será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriadas por Dia Útil, como despesas do Fundo e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$144 (R$144 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "*Despesas de controladoria*" na demonstração do resultado.

- **Outras taxas**

Não há taxa de performance, bem como não será cobrada taxa de ingresso e saída do Fundo, ou ainda, quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à CVM.

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador ou o Gestor do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto ao Administrador, no montante de R$21. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Gestora, no montante de R$26. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Eventos subsequentes

Em 22 de abril de 2026, a Investida celebrou o *"Aditivo ao Pedido de Anuência no âmbito da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Vega Solar S.A.".*

Em 30 de abril de 2026, os Cotistas, por meio de Assembleia Geral de Cotistas aprovaram a realização da 4ª (quarta) emissão de Cotas do Fundo.

Na data de emissão destas demonstrações financeiras, encontra-se em discussão a possível transferência da administração do Fundo para outra instituição administradora. Não houve, até o momento, deliberação em assembleia geral de cotistas sobre o tema, permanecendo inalteradas as condições atualmente vigentes do Fundo.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor Responsável